



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



### Justificativa:

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar o **PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em Plenário, cuja súmula “ESTABELECE LIMITES À EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO À PROTEÇÃO DO BEM-ESTAR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir a proteção do bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Campo Largo, especialmente no que se refere à exposição a sons e ruídos excessivos em espaços públicos. A medida visa preservar a qualidade de vida desses cidadãos, respeitando suas particularidades neurosensoriais.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma em cada 100 crianças em todo o mundo apresenta algum nível de TEA. No Brasil, segundo o Ministério da Saúde, estima-se que haja cerca de 2 milhões de pessoas autistas, embora esse número possa ser maior devido à subnotificação e dificuldades no diagnóstico.

Entre as principais características do TEA estão a hipersensibilidade sensorial, que inclui reações intensificadas a estímulos visuais, táteis ou auditivos. Em especial, o excesso de ruído pode gerar crises de ansiedade, comportamentos autolesivos ou isolamento social, afetando diretamente o bem-estar da pessoa autista e de sua família.

Nesse contexto, torna-se fundamental a criação de zonas de proteção sensorial em áreas públicas, limitando a emissão de sons intensos próximos às residências de pessoas com TEA. A proposta não impede a realização de atividades públicas, mas cria mecanismos de convivência respeitosa e equilibrada, reconhecendo que o direito à festa ou lazer não pode se sobrepor ao direito à saúde, à dignidade e à paz no lar.

O Projeto está em consonância com o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Ambas reconhecem



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



o autismo como uma deficiência para todos os efeitos legais e asseguram à pessoa autista o direito ao acesso ao meio físico e social em condições de igualdade.

Destaca-se ainda que o município de Criciúma (SC) já aprovou legislação semelhante, servindo de referência para esta proposição, demonstrando que é possível, por meio de uma regulação equilibrada e simples, ampliar a inclusão de pessoas neurodivergentes no espaço urbano.



Assim, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço civilizatório e humanitário. Não se trata de criar privilégios, mas de garantir equidade. Cuidar das pessoas mais sensíveis é o que faz uma cidade mais justa para todos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Campo Largo, 16 de junho de 2025

LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR

VEREADOR